



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Institui a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Timóteo/MG, para o biênio 2020/2022, e dá outras providências”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/Timóteo/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei Municipal Nº. 2717, de 05 de Abril de 2007 c/c da Lei nº. 3319, de 25 de novembro de 2013;
- A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora, responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/Timóteo/MG, para o mandato de 2020 a 2022;

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora referida no caput deste artigo funcionará respondendo por suas competências atribuídas no Regulamento do Processo de Escolha;

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Maria Aparecida Moreira Foureaux - Representante Não Governamental;
- Vera Lúcia Antunes Lopes Dutra - Apoio Não Governamental;
- Kelyeni Cristony Tinti - Representante Governamental;
- Sara Gomes de Oliveira Fernandes - Representante Não Governamental;
- Kenya Azevedo Ferreira - Representante Governamental;
- Joana d'Arc Araújo Silva - Secretária Executiva do CMDM / Timóteo / MG;
- Monica Aparecida dos Reis Vidal Lopes - Representante Governamental;
- Genilda Morais Rodrigues - Representante Não Governamental.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

- a) Mobilizar as entidades para participarem do processo, por meio de cartas, telefonemas, emails e outros mecanismos.
- b) Expedir o Edital do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher /Timóteo/MG, dispondo sobre o funcionamento e organização da eleição.
- c) Proceder ao registro das candidaturas e votantes.
- d) Receber e apreciar as impugnações de candidaturas e da escolha, garantindo o direito de defesa do impugnado.
- e) Designar a(s) mesa(s) de votação e apuração.
- f) Proclamar os escolhidos.
- g) Assinar junto aos membros da(s) mesa(s) de votação e apuração, ata dos trabalhos de votação, apuração e proclamação das entidades e dos representantes escolhidos.
- h) Divulgar amplamente a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se. Cumpra-se.

Vera Lúcia Antunes Lopes Dutra
Presidente